



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631- 1617 – 3631 - 2264

LEI Nº. 2.633 DE 08 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO PARA USO DA PRAÇA DE ESPORTES GERALDO MAGELA.

Considerando o que dispõe da Constituição Federal no art. 217, inc. IV e a Lei Orgânica Municipal, art. 243;

Considerando a necessidade e a importância da prática da educação física nas escolas;

Considerando a necessidade de dar condições aos jovens estudantes para se prepararem para os eventos esportivos de interesse do Município com os Jogos estudantis;

Considerando que algumas escolas não dispõem de quadra apropriadas para a prática esportiva;

Considerando que a Praça de Esportes Geraldo Magela é um bem público mantido com recursos do Município,

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de São Francisco, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, autorizado firmar convênio com escolas particulares de ensino fundamental do município que não dispuserem de quadras apropriadas para prática de esportes visando a utilização semanal das instalações da Praça de Esportes Geraldo Magela.

Art. 2º - O horário de uso das instalações será definido no convênio, compatível com o horário funcional do educandário conveniado e o horário de funcionamento da Praça de Esportes.

Art. 3º - Em contra-partida deverão ser oferecidas ao Município pela parte conveniada o seguinte:

- a) disponibilização da biblioteca própria do estabelecimento ou outra ação que favoreça o bom desempenho de alunos da rede municipal, ou;
- b) concessão de bolsas de estudo para estudantes carentes a serem indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo a ser definido na assinatura do convênio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631- 1617 – 3631 - 2264

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco, 08 de Junho de 2010.


JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL